PRHODENT
Rua: Emilio de Ré, 40.
CNPJ: 93327161/0001-75
Fone/Fax: (54)3523 1277 ou (54)3523 1150
Barão de Cotegipe-RS Cep: 99740-000
E-mail: prhodent@prhodent.com.br
Home: www.prhodent.com.br
Tele Vendas: 0800 648 1277

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com Prefeitura na Praça Cel. Pedro Osório, nº 101, inscrito no CNPJ/MF sob n° 87.455.531/0001-57, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **Eduardo Figueiredo Cavalheiro Leite**, brasileiro, solteiro, Bacharel em Direito, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.947.750-29, de ora em diante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(ns) abaixo, denominada simplesmente **FORNECEDOR**, em vista o constante e decidido na licitação, modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 57/2015 - SMS, do tipo "MENOR PREÇO", conforme *descrito no Edital e seus Anexos, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520/2002, regulamentada* pelos Decretos Municipais nºs 4.559/2003, modificado pelo Decreto Municipal 5064/2008, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Federal nº 6.204/2007, Lei Complementar 123/2006, Lei 11.488/2007, e Lei Federal 8.666/93, subsidiariamente, observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis que regem a espécie, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro no jornal diário, de grande circulação no Município de Pelotas, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de **fornecimento de instrumentos odontológicos**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: Prhodent - Comércio de Produtos Hospitalares e Dentários Ltda – EPP, CNPJ/MF sob nº 93.327.161/0001-75, com sede à Rua Emílio de Ré, Nº 40, na cidade de Barão de Cotegipe – RS, CEP: 99740-000, telefone: (54) 3523 – 1277, fax: (54) 3523 – 1150, representada pelo Senhor(a): Paulo Alberto Tres, RG nº 1.493.685 SSP/SC, CPF nº 411.289.660 - 34, e-mail: prhodent@prhodent.com.br.

Item	Descrição dos itens do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 57/2015 - SMS	Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
08	Cabo para espelho – Aço série AISI 420, inoxidável, martensítico, temperável de acordo com a norma NBR ISSO 7153-1. Tratamento térmico feito através de fornos automáticos, com atmosfera controlada; alta durabilidade e resistência à corrosão. Apresentação comercial: embalagem com 1 unidade.	Unidade	60	R$ 2,99	R$ 179,40
10	Kit peças de mão – Alta Rotação, fabricado em alumínio, com tratamento cromado acetinado. Autoclavável a até 135 ºC. conexão Borden Spray Triplo Distribuído simetricamente em direção à ponta da broca. Projetado minuciosamente para refrigerar a região do corte *em qualquer posição de trabalho, evitando o superaquecimento das* peças de mão e reduzindo a possibilidade de interrupção do spray por entupimento dos orifícios. Rotação: 420.000 RPM; rotores precisamente balanceados. Pressão de ar de trabalho entre 32 e 35 libras (psi). peso líquido inferior a 58,0 gramas; baixo ruído de trabalho; fixação das brocas: Sistema push button; acionamento através de um botão localizado na parte de trás da cabeça da peça de mão (push button); permite a toca rápida das brocas; dispensa a	Unidade	10	R$ 1.310,00	R$ 13.100,00

	utilização do saca-brocas; resistente a uma tração que assegura o travamento da broca; alto torque; formato ergonômico. Corpo de espessura fina; possui ranhuras antiderrapantes; extremidade inclinada; exclusivo tratamento eletroquímico; sistema de tratamento de enrijecimento da camada superficial que assegura a durabilidade da rosca. Corpo do micromotor com design arrojado; com linhas arredondadas; fabricado em alumínio, com tratamento cromado acetinado., autoclavável a até 135 °C; ranhuras antiderrapante e indicação de sentido no anel de regulagem de rotação spray externo simples. Disponibiliza "niple" de encaixe para mangueira; sistema de refrigeração externo padrão, que reduz a possibilidade de entupimento, possibilita a substituição da mangueira de passagem de água, evitando a contaminação cruzada, e refrigera a região de corte da broca em qualquer posição de trabalho, evitando superaquecimento. Conexão borden rotação: de 5.000 RPM a 20.000 RPM. Possui regulagem de rotação/inversão no corpo do micromotor. Pressão de ar de trabalho: 40 libras (psi). Acoplamento através do sistema INTRA. Peso líquido inferior A 110,00 gramas. Ato torque; baixo ruído de trabalho; exclusivo tratamento eletroquímico; sistema de tratamento de enrijecimento da camada superficial que assegura a durabilidade da rosca. Acompanha adaptador para facilitar a lubrificação. Corpo do contra-ângulo, com design arrojado com linhas arredondadas; fabricado em alumínio, com tratamento cromado acetinado; autoclavável a até 135 °C. Fácil acoplamento; sistema INTRA giratório; spray externo simples; utiliza-se uma mangueira de silicone externa à peça de mão para a passagem da água desde o corpo do micromotor até a extremidade da ponta utilizada direcionado à ponta da broca. Rotação: máxima de 20.000 RPM; transmissão 1:1, peso líquido inferior a 71,0 gramas; baixo ruído de trabalho; fixação das brocas por meio da lâmina trava na cabeça do contra-ângulo. Resistente à tração que assegura o travamento da broca. utiliza brocas standard, haste tipo 1. Formato ergonômico, compacta, possui ranhuras antiderrapantes; cabeça pequena, com ângulo da peça de mão dentro dos mais rigorosos padrões internacionais. Garantia mínima de 12 (doze) meses e assistência técnica autorizada na cidade de Pelotas/RS.				
Valor Total da Proposta:				R$ 13.279,40	

2 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no jornal diário, de grande circulação no Município de Pelotas.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Pelotas adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Pelotas, convocar os fornecedores para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Pelotas, poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Pelotas à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de

Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

6 – DO FORO: As partes elegem o Foro de Pelotas, abrindo mão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como sendo o único e competente para dirimir as dúvidas decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos.

Pelotas/RS, 05 de Janeiro de 2016.

EDUARDO FIGUEIREDO CAVALHEIRO LEITE
PREFEITO MUNICIPAL
Órgão Gerenciador

_____

Prhodent – Com. de Prod. Hosp. E Dent. Ltda - EPP
Paulo Alberto Tres
Sócio-Gerente

Testemunhas:
1. _____
   CPF ____.____.____-___
2. _____
   CPF ____.____.____-___

PE 57/15

Visto:
Procuradoria Geral do Município
Dra. Daniela Balz Otto
Procuradora Geral Adjunta

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 18/20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com Prefeitura na Praça Cel. Pedro Osório, nº 101, inscrito no CNPJ/MF sob n° 87.455.531/0001-57, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **Eduardo Figueiredo Cavalheiro Leite**, brasileiro, solteiro, Bacharel em Direito, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.947.750-29, de ora em diante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(ns) abaixo, denominada simplesmente **FORNECEDOR**, em vista o constante e decidido na licitação, modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 57/2015 - SMS, do tipo "MENOR PREÇO", conforme descrito no Edital e seus Anexos, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs 4.559/2003, modificado pelo Decreto Municipal 5064/2008, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Federal nº 6.204/2007, Lei Complementar 123/2006, Lei 11.488/2007, e Lei Federal 8.666/93, subsidiariamente, observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis que regem a espécie, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro no jornal diário, de grande circulação no Município de Pelotas, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de instrumentos odontológicos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa L M Ladeira & Cia Ltda., CNPJ 06.926.016/0001-06 sediada na Rua: Tibagi, 138 – Vila Nova – Londrina-Pr, representada pelo senhor Lucas de Morais Ladeira, CPF 007.009.779-88, RG 7.230.120-0 SSP Pr. Email Luket@luket.com.br

Item	Descrição	Und	Quant	Valor Unit.	Valor Total
2	Alavanca apical esquerda – Aço série AISI 420, inoxidável, martensítico, temperável de acordo com a norma NBR ISSO 7153- 1. Tratamento térmico feito através de fornos automáticos, com atmosfera controlada; alta durabilidade e resistência à corrosão. Apresentação comercial: embalagem com 1 unidade Marca: Trinks M.S: 80024980053	Und	15	11,90	178,50
3	Alavanca apical reta – Aço série AISI 420, inoxidável, martensítico, temperável de acordo com a norma NBR ISSO 7153- 1. Tratamento térmico feito através de fornos automáticos, com atmosfera controlada; alta durabilidade e resistência à corrosão. Apresentação comercial: embalagem com 1 unidade Marca: Trinks M.S: 80024980053	Und	20	11,90	238,00
4	Alavanca Seldin reta – Aço série AISI 420, inoxidável, martensítico, temperável de acordo com a norma NBR ISSO 7153- 1. Tratamento térmico feito através de fornos automáticos, com atmosfera controlada; alta durabilidade e	Und	30	11,90	357,00

	resistência à corrosão. Apresentação comercial: embalagem com 1 unidade Marca: Trinks M.S: 80024980053				
6	Broqueiro – Alumínio, autoclavável, 21 furos. Brocas de alta e baixa rotação. Marca: Maquira M.S: 80322400065	Und	20	11,98	239,60
7	Cabo bisturi – Aço série AISI 420, inoxidável, martensítico, temperável de acordo com a norma NBR ISSO 7153-1. Tratamento térmico feito através de fornos automáticos, com atmosfera controlada; alta durabilidade e resistência à corrosão. Apresentação comercial: embalagem com 1 unidade Marca: Trinks M.S: 80024980054	Und	20	5,20	104,00
9	Caixa inox média – Tamanho: 20 cm x 10 cm x 5 cm. Perfurada, autoclavável. Apresentação comercial: embalagem individual com 1 unidade Marca: Aço Inox M.S: Isento	Und	30	45,00	1.350,00
11	Carpule – seringa em aço inoxidável, com refluxo, tamanho: 12,5 cm. Marca: Trinks M.S: 80024980057	Und	50	15,00	750,00
12	Cureta Lucas nº 86 - Aço série AISI 420, inoxidável, martensítico, temperável de acordo com a norma NBR ISSO 7153-1. Tratamento térmico feito através de fornos automáticos, com atmosfera controlada; alta durabilidade e resistência à corrosão. Apresentação comercial: embalagem com 1 unidade Marca: Prata M.S: 80095250006	Und	20	5,67	113,40
15	Fórceps nº 150 – Aço série AISI 420, inoxidável, martensítico, temperável de acordo a norma NBR ISSO 7153-1. Tratamento térmico feito através de fornos automáticos, com atmosfera controlada; alta durabilidade e resistência à corrosão. Apresentação comercial: embalagem com 1 unidade Marca: Skay M.S: 10348400008	Und	6	33,00	198,00

	Valor Total:				**3.528,50**

2 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no jornal diário, de grande circulação no Município de Pelotas.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Pelotas adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Pelotas, convocar os fornecedores para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Pelotas, poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Pelotas à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

6 – DO FORO: As partes elegem o Foro de Pelotas, abrindo mão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como sendo o único e competente para dirimir as dúvidas decorrentes do presente contrato. E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos.

Pelotas, 5 de novembro de 2015.

EDUARDO FIGUEIREDO CAVALHEIRO LEITE
PREFEITO MUNICIPAL
Órgão Gerenciador

Lucas de Morais Ladeira
Luker Comercial
LUCAS DE MORAIS LADEIRA

Testemunhas:
1. _____
CPF ____.____.____-___
2. _____
CPF ____.____.____-___

PE 57/15
Dra. Daniela Balz Otto
Procuradora Geral Adjunta

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com Prefeitura na Praça Cel. Pedro Osório, nº 101, inscrito no CNPJ/MF sob n° 87.455.531/0001-57, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **Eduardo Figueiredo Cavalheiro Leite**, brasileiro, solteiro, Bacharel em Direito, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.947.750-29, de ora em diante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(ns) abaixo, denominada simplesmente **FORNECEDOR**, em vista o constante e decidido na licitação, modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 57/2015 - SMS, do tipo "MENOR PREÇO", conforme descrito no Edital e seus Anexos, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs 4.559/2003, modificado pelo Decreto Municipal 5064/2008, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Federal nº 6.204/2007, Lei Complementar 123/2006, Lei 11.488/2007, e Lei Federal 8.666/93, subsidiariamente, observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis que regem a espécie, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro no jornal diário, de grande circulação no Município de Pelotas, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de **fornecimento de instrumentos odontológicos**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: Dental Med Equipamentos Materiais Odontológicos e Hospitalares Ltda, CNPJ/MF sob nº 07978004/0001-98, com sede à Rua Dr. Flores, Nº 262 Cj 42, Porto Alegre/RS, CEP: 90020-120 telefone: (51) 32244780, fax: (51) 32244780, representada pelo Senhor, Marcos Luiz da Silva, RG º 1054713035 SSP/UF, CPF nº 673411010-91, e-mail: dentalmedrs@dentalmedrs.com.br

Preço Eletrônico 57/2015

Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	Alavanca Apical Direita - Conforme Descrição do Item 1 Anexo I do Edital	TRINKS	10 UN	R$ 14,30	R$ 143,00
0013	Espátula 24 - Conforme Descrição do Item 13 Anexo I do Edital	TRINKS	50 UN	R$ 5,15	R$ 257,50
0014	Fórceps Nº 101 - Conforme Descrição do Item 14 Anexo I do Edital	TRINKS	10 UN	R$ 37,20	R$ 372,00

2 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no jornal diário, de grande circulação no Município de Pelotas.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Pelotas adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Pelotas, convocar os fornecedores para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Pelotas, poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Pelotas à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

– **DO FORO:** As partes elegem o Foro de Pelotas, abrindo mão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como sendo o único e competente para dirimir as dúvidas decorrentes do presente contrato. E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos.

Porto Alegre/RS, 06 de Novembro de 2015.

EDUARDO FIGUEIREDO CAVALHEIRO LEITE
PREFEITO MUNICIPAL
Órgão Gerenciador

FORNECEDOR

DENTAL MED Eq. Mat. Odontológicos e Hospitalares Ltda.

Marcos Luiz da Silva
Sócio-Gerente

07.978.004/0001-98
DENTAL MED EQUIP. MAT. ODONTOLÓGICOS E HOSP. LTDA.
RUA DR. FLORES, 262 - CJ. 42
CENTRO - CEP 90020-120
PORTO ALEGRE - RS

Testemunhas:
1. [illegible]
CPF 021.012.260-90
2. [illegible]
CPF 031.937.230-88

Visto:
Procuradoria Geral do Município
Dra. Daniela Balz Otto
Procuradora Geral Adjunta

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2016

Contrato Administrativo para a AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PELOTAS e a empresa PRHODENT COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES E DENTÁRIOS LTDA EPP

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com Prefeitura na Praça Cel. Pedro Osório, nº 101, inscrito no CNPJ/MF sob nº 87.455.531/0001-57, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **Eduardo Figueiredo Cavalheiro Leite**, brasileiro, solteiro, Bacharel em Direito, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.947.750-29, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **PRHODENT COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES E DENTÁRIOS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Emílio de Ré nº 40, CEP 99.740-000 na cidade de Barão de Cotegipe - RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 93.327.161/0001-75, neste ato representada pelo Sr. **Paulo Alberto Tres**, inscrito no CPF/MF sob nº 411.289.660-34, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA,** firmam o presente contrato para a **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS,** de acordo com o Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº 57/2015 - SMS e o disposto nos termos da Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs 4.559/2003, modificado pelo Decreto Municipal 5064/2008, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Federal nº 6.204/2007, Lei Complementar 123/2006, Lei 11.488/2007, Lei Federal 8.666/93 e demais legislações aplicáveis que regem a espécie, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o fornecimento de instrumentos odontológicos, conforme especificações contidas no Edital, Anexo I e elencadas no rol abaixo:

item	*descrição*	*unidade*	*qtde*
10	Kit peças de mão – Alta Rotação, fabricado em alumínio, com tratamento cromado acetinado. Autoclavável a até 135 ºC. conexão Borden Spray Triplo Distribuído simetricamente em direção à ponta da broca. Projetado minuciosamente para refrigerar a região do corte em qualquer posição de trabalho, evitando o superaquecimento das peças de mão e reduzindo a possibilidade de interrupção do spray por entupimento dos orifícios. Rotação: 420.000 RPM; rotores precisamente balanceados. Pressão de ar de trabalho entre 32 e 35 libras (psi). peso líquido inferior a 58,0 gramas; baixo ruído de trabalho; fixação das brocas: Sistema push button; acionamento através de um botão localizado na parte de trás da cabeça da peça de mão (push button); permite a toca rápida das brocas; dispensa a utilização do saca-brocas; resistente a uma tração que assegura o travamento da broca; alto	unidade	10

item	descrição	unidade	qtde
	torque; formato ergonômico. Corpo de espessura fina; possui ranhuras antiderrapantes; extremidade inclinada; exclusivo tratamento eletroquímico; sistema de tratamento de enrijecimento da camada superficial que assegura a durabilidade da rosca. Corpo do micromotor com design arrojado; com linhas arredondadas; fabricado em alumínio, com tratamento cromado acetinado., autoclavável a até 135 °C; ranhuras antiderrapante e indicação de sentido no anel de regulagem de rotação spray externo simples. Disponibiliza "niple" de encaixe para mangueira; sistema de refrigeração externo padrão, que reduz a possibilidade de entupimento, possibilita a substituição da mangueira de passagem de água, evitando a contaminação cruzada, e refrigera a região de corte da broca em qualquer posição de trabalho, evitando superaquecimento. Conexão borden rotação: de 5.000 RPM a 20.000 RPM. Possui regulagem de rotação/inversão no corpo do micromotor. Pressão de ar de trabalho: 40 libras (psi). Acoplamento através do sistema INTRA. Peso líquido inferior A 110,00 gramas. Ato torque; baixo ruído de trabalho; exclusivo tratamento eletroquímico; sistema de tratamento de enrijecimento da camada superficial que assegura a durabilidade da rosca. Acompanha adaptador para facilitar a lubrificação. Corpo do contra-ângulo, com design arrojado com linhas arredondadas; fabricado em alumínio, com tratamento cromado acetinado; autoclavável a até 135 °C. Fácil acoplamento; sistema INTRA giratório; spray externo simples; utiliza-se uma mangueira de silicone externa à peça de mão para a passagem da água desde o corpo do micromotor até a extremidade da ponta utilizada direcionado à ponta da broca. rotação: máxima de 20.000 RPM; transmissão 1:1, peso líquido inferior a 71,0 gramas; baixo ruído de trabalho; fixação das brocas por meio da lâmina trava na cabeça do contra-ângulo. Resistente à tração que assegura o travamento da broca. utiliza brocas standard, haste tipo 1. Formato ergonômico, compacta, possui ranhuras antiderrapantes; cabeça pequena, com ângulo da peça de mão dentro dos mais rigorosos padrões internacionais. Garantia mínima de 12 (doze) meses e assistência técnica autorizada na cidade de Pelotas/RS.		

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E DO PRAZO

Os serviços referidos na Cláusula Primeira, objeto do presente contrato, deverão ser realizados em um período de 12 (doze) meses, sendo que as entregas deverão ser realizadas em até 30 (trinta) dias, após a solicitação da contratante, mediante o recebimento da Nota de Empenho, no Setor de Almoxarifado, da Secretaria Municipal de Saúde, sito à rua Marcílio Dias, 520 A – Centro – Pelotas/RS.

§ 1º - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a SMS não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

§ 2º - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo

máximo de 5 (cinco) dias consecutivos.
§ 3º - O recebimento não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeita execução do contrato (empenho), ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

Compete à CONTRATADA:
a) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
d) Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
e) Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;
f) Fornecer assistência técnica autorizada na cidade de Pelotas/RS (para o item 10).

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO
O valor total do presente contrato é de R$ 13.100,00(Treze mil e cem reais), de acordo com o especificado abaixo:

item	*descrição*	*un*	*qtde*	*p.unit*
10	Kit peças de mão – Alta Rotação, fabricado em alumínio, com tratamento cromado acetinado. Autoclavável a até 135 ºC. conexão Borden Spray Triplo Distribuído simetricamente em direção à ponta da broca. Projetado minuciosamente para refrigerar a região do corte em qualquer posição de trabalho, evitando o superaquecimento das peças de mão e reduzindo a possibilidade de interrupção do spray por entupimento dos orifícios. Rotação: 420.000 RPM; rotores precisamente balanceados. Pressão de ar de trabalho entre 32 e 35 libras (psi). peso líquido inferior a 58,0 gramas; baixo ruído de trabalho; fixação das brocas: Sistema push button; acionamento através de um botão localizado na parte de trás da cabeça da peça de mão (push button); permite a toca rápida das brocas; dispensa a utilização do saca-brocas; resistente a uma tração que assegura o travamento da broca; alto torque; formato ergonômico. Corpo de espessura fina; possui ranhuras antiderrapantes; extremidade inclinada; exclusivo tratamento eletroquímico; sistema de tratamento de enrijecimento da camada superficial que assegura a durabilidade da rosca. Corpo do micromotor com design arrojado; com linhas arredondadas; fabricado em alumínio, com tratamento cromado acetinado., autoclavável a até 135 °C; ranhuras antiderrapante e indicação de sentido no anel de regulagem de rotação spray externo simples. Disponibiliza "niple" de encaixe para mangueira; sistema de refrigeração externo padrão, que reduz a possibilidade de entupimento, possibilita a substituição da mangueira de passagem de água, evitando a contaminação cruzada, e refrigera a região de corte	un	10	1.310,00

item	descrição	un	qtde	p.unit
	da broca em qualquer posição de trabalho, evitando superaquecimento. Conexão borden rotação: de 5.000 RPM a 20.000 RPM. Possui regulagem de rotação/inversão no corpo do micromotor. Pressão de ar de trabalho: 40 libras (psi). Acoplamento através do sistema INTRA. Peso líquido inferior A 110,00 gramas. Ato torque; baixo ruído de trabalho; exclusivo tratamento eletroquímico; sistema de tratamento de enrijecimento da camada superficial que assegura a durabilidade da rosca. Acompanha adaptador para facilitar a lubrificação. Corpo do contra-ângulo, com design arrojado com linhas arredondadas; fabricado em alumínio, com tratamento cromado acetinado; autoclavável a até 135 °C. Fácil acoplamento; sistema INTRA giratório; spray externo simples; utiliza-se uma mangueira de silicone externa à peça de mão para a passagem da água desde o corpo do micromotor até a extremidade da ponta utilizada direcionado à ponta da broca. rotação: máxima de 20.000 RPM; transmissão 1:1, peso líquido inferior a 71,0 gramas; baixo ruído de trabalho; fixação das brocas por meio da lâmina trava na cabeça do contra-ângulo. Resistente à tração que assegura o travamento da broca. utiliza brocas standard, haste tipo 1. Formato ergonômico, compacta, possui ranhuras antiderrapantes; cabeça pequena, com ângulo da peça de mão dentro dos mais rigorosos padrões internacionais. Garantia mínima de 12 (doze) meses e assistência técnica autorizada na cidade de Pelotas/RS.			

Parágrafo Único - Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos, tais como: despesas diretas e indiretas, fretes, seguros em geral, impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas atinentes ao fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será feito em moeda corrente nacional e liberados, conforme a efetiva entrega dos produtos e após conferência da Nota Fiscal pelo órgão competente do **CONTRATANTE**, em conta corrente específica da **CONTRATADA,** dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

O recebimento do produto será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Saúde, ou através de qualquer outro órgão pela **CONTRATANTE** designado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, da propositura da competente ação civil de ressarcimento do município dos prejuízos decorrentes da inadimplência contratual, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Fatura ou Nota Fiscal do respectivo fornecimento, no caso de atraso ou negligência no cumprimento das obrigações contratuais;
b) Suspensão do direito de licitar num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade

da falta;
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave, com anotação no registro cadastral; e
Parágrafo Único – Para efeito da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica estabelecido o direito ao contraditório e a ampla defesa, nos termos do que dispõe o artigo 87 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
a) o contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização à CONTRATADA, nos casos previstos no Edital e neste contrato.
b) a rescisão unilateral nos termos do item anterior, ocorrerá conforme Artigo 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93 :
b.1) pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b.2) pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
b.3) pela lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
b.4) pelo atraso injustificado no início do fornecimento;
b.5) pela paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
b.6) pela sub contratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no contrato;
b.7) pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
b.8) pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Artigo 67 da Lei 8.666/93;
b.9) pela decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
b.10) pela dissolução ou extinção da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;
b.11) pelas razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada à CONTRATANTE e exaradas no Processo Administrativo a que se refere o contrato;
b.12) pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
c) A inexecução total ou parcial do contrato por culpa da CONTRATADA enseja sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei de acordo com os artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
d) Caso a CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento do valor dos produtos, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
Da penalidade aplicada caberá recurso, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, ficando a mesma suspensa até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência até a entrega total dos produtos, restando após esta data

apenas a obrigação acessória de assistência técnica autorizada na Cidade de Pelotas, pelo prazo de 12 (doze) meses, relativo ao período de garantia do produto, para o item 10 – Kit peças de mão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
O presente contrato vincula-se às condições do Edital do Pregão e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Aplica-se à execução deste contrato, a Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs 4.559/2003, modificado pelo Decreto Municipal 5064/2008, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Federal nº 6.204/2007, Lei Complementar 123/2006, Lei 11.488/2007, Lei Federal 8.666/93, subsidiariamente, observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis..

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPATIBILIZAÇÃO
Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
As partes elegem o Foro de Pelotas, abrindo mão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como sendo o único e competente para dirimir as dúvidas decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos.

Pelotas, 16 de MARÇO de 2016.

Eduardo Figueiredo Cavalheiro Leite
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Paulo Alberto Tres
PRHODENT COM.REPR..PROD.HOSP. DENTÁRIOS LATDA
CONTRATADA

Testemunhas:
1. _____
CPF ___.___.___-___
2. _____
CPF ___.___.___-___

VISTO C.A: 13/16
Procuradoria Geral do Município

Dra. Daniela Balz Otto
Procuradora Geral Adjunta